Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.

CNPJ nº 42.768.967/0001-68 - NIRE 35.300.575.598

Edital de Convocação da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª (primeira) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático

Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação ("Debenturistas"), da 1ª (Primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública, sob o rito de registro automático, da Reserva Paulista Administradora de Parques S.A. ("Debêntures" e "Companhia", respectivamente), emitidas nos termos do *"Instrumento Particular de Escritura Particular de Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão da Reserva Paulista Administradora de Parques S.A."*, celebrado entre a Companhia e a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA., instituição financeira com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), tendo a Oceanic Atrativos Turísticos S.A., a Discover Atrativos Turísticos S.A., a Turita Participações LTDA., a Egypt Engenharia e Participações LTDA., a Geratec Participações LTDA., os Srs. Wisam Kamel Ayache, Cristiano Schaefer Buerger Filho, José Eduardo Nahas Filho e a Sra. Maristella Nahas, como fiadores ("Fiadores") e, ainda, a Sra. Jenifer Susana Rosa Buerger, na condição de interveniente anuente, conforme celebrado em 22 de agosto de 2025 ("Escritura de Emissão"), para se reunirem em assembleia geral de Debenturistas ("AGD"), a ser realizada de forma exclusivamente digital e remota, em primeira convocação, no dia 30 de outubro de 2026, às 10:30, por meio da plataforma Microsoft Teams ("Plataforma Digital"), que será considerada como realizada na sede da Companhia, para **deliberar sobre** a seguinte Ordem do Dia: **(i)** a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e a concessão de dispensa (*waiver*) específica em relação ao descumprimento, pela Emissora, do Índice Financeiro referente à razão Dívida Líquida/EBITDA, previsto na Cláusula 9.2, item (xx), da Escritura de Emissão, apurado com relação ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025, de modo que tal descumprimento não constitua fundamento para a declaração do vencimento antecipado das Debêntures; **(ii)** a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures e a concessão de dispensa (*waiver*) específica em relação ao descumprimento, pela Emissora, da obrigação não pecuniária prevista na Cláusula 2.5(ii) do Contrato de Cessão Fiduciária, consistente na não formalização, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do referido instrumento, do aditamento ao Contrato de Administração de Contas (Concessão), para fins da Cláusula 9.2, item (i), da Escritura de Emissão, de modo que o referido atraso não constitua fundamento para a declaração do vencimento antecipado das Debêntures; **(iii)** a inclusão de novo Evento de Vencimento Antecipado Não Automático na Cláusula 9.2 da Escritura de Emissão, consistente na constituição, pelos acionistas da Emissora, de garantia real sobre ações representativas de seu capital social, sem prévia aprovação dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas, mediante a inclusão de novo item ao final da referida Cláusula, com a seguinte redação: *"(xxvi) constituição, pelos acionistas da Emissora, de garantia real sobre ações representativas do capital social da Emissora, sem anuência prévia dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas."* **(iv)** a alteração da Cláusula 9.1, item (xxiv), da Escritura de Emissão, para estabelecer que, na hipótese de novo descumprimento do Índice Financeiro referente à razão Dívida Líquida/EBITDA, a Emissora ficará automaticamente impedida de realizar quitações de mútuos intercompany e/ou operações de mútuo com Partes Relacionadas, inclusive daqueles atualmente excepcionados da hipótese de vencimento antecipado automático prevista no referido dispositivo, até que seja comprovado o restabelecimento do índice a patamar igual ou inferior a 2,0x (duas vezes), mediante alteração do item (xxiv) da Cláusula 9.1 da Escritura de Emissão, que passará a vigorar com a seguinte redação: *"(xxiv) quitação, pela Emissora, de quaisquer mútuos intercompany, incluindo, mas não se limitando, aos adiantamentos para futuro aumento de capital ("AFAC") que tenham sido convertidos em mútuos intercompany após a Data de Emissão, e/ou operações com Partes Relacionadas firmados com empresas de seu Grupo Econômico, bem como com seus respectivos sócios, anteriormente à integral quitação das Obrigações Garantidas, exceto pela devolução de AFACs que tenham sido convertidos em mútuos intercompany em data anterior à Data de Emissão e desde que pactuados com juros remuneratórios equivalentes aos praticados pela Emissora em condições de mercado, observado que, na hipótese de novo descumprimento do Índice Financeiro referente à razão Dívida Líquida/EBITDA, verificado após a data de realização da Assembleia Geral de Debenturistas que aprovar a presente alteração, a Emissora ficará automaticamente impedida de realizar qualquer quitação dos referidos mútuos e operação com Partes Relacionadas, inclusive daqueles abrangidos pela exceção acima, até que seja comprovado o restabelecimento do referido índice a patamar igual ou inferior a 2,0x (duas vezes), nos termos desta Escritura de Emissão."* Em decorrência das deliberações a serem tomadas em sede de Assembleia, a Emissora, os Fiadores e o Agente Fiduciário estarão automaticamente autorizados a praticar todos os atos necessários ou convenientes para a efetivação do quanto deliberado, incluindo a celebração de todos os atos e aditamentos necessários para refletir as aprovações desta Assembleia. Informações Gerais: Nos termos da Cláusula 12.2 da Escritura de Emissão e do parágrafo 3º do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), a AGD instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação, conforme definido na Escritura de Emissão, e, em segunda convocação, com qualquer quórum. Nos termos da Cláusula 12.4 da Escritura de Emissão, as deliberações da Ordem do Dia serão tomadas por Debenturistas representando 2/3 (dois terços) das Debêntures em Circulação, em primeira convocação, ou 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) das Debêntures em Circulação presentes, em segunda convocação, desde que presentes, no mínimo, 30% (trinta por cento) das Debêntures em Circulação. A Assembleia será realizada por meio de Plataforma Eletrônica, com link de acesso a ser disponibilizado pela Companhia àqueles Debenturistas que estiverem devidamente habilitados, mediante o envio, para os endereços eletrônicos matheus@landirodrigues.com.br, guilherme.loyola@landirodrigues.com.br; agentefiduciario@vortx.com.br; e jma@vortx.com.br, impreterivelmente, em até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os seguintes documentos: **(a)** Participante pessoa física: cópia do documento de identidade do Debenturista, representante legal ou procurador (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); **(b)** Demais Participantes: cópia de atos societários e documentos que comprovem a representação do Debenturista, sendo eles (1) contrato ou estatuto social; e (2) ato societário atualizado de eleição do administrador que (2.1) comparecer à Assembleia, como representante da pessoa jurídica, ou (2.2) assinar procuração para que terceiro represente o Debenturista pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital; **(c)** Procurador(es): quando for representado por procurador, procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia, obedecidas as condições legais; e **(d)** Fundos de Investimento: com relação aos Debenturistas que forem fundos de investimento, a representação destes na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar também a cópia do regulamento atualizado do fundo, devidamente registrado no órgão competente. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma. Após a análise dos documentos enviados, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Superadas eventuais questões para cadastro e participação na AGD, os Debenturista receberão o link de acesso à Plataforma Digital para fins de participação. Na data da AGD, o acesso ao link da Plataforma Digital estará disponível a partir de 15 (quinze) minutos de antecedência e até 10 (dez) minutos após o horário de início da AGD, nos termos da Resolução CVM 81, sendo que o registro da presença somente se dará conforme instruções e nos horários aqui indicados. Após 10 (dez) minutos do início da AGD, não será possível o ingresso do Debenturista na AGD, independentemente da realização do cadastro prévio. Assim, o Agente Fiduciário e a Companhia recomendam que os Debenturistas acessem a Plataforma Digital para participação da AGD com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência do início da AGD a fim de evitar eventuais problemas operacionais e que os Debenturistas credenciados na Plataforma Digital se familiarizem previamente com a Plataforma Digital. A administração da Companhia e o Agente Fiduciário reiteram aos Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo remoto e digital. O Agente Fiduciário e a Companhia ressaltam que será de responsabilidade exclusiva do Debenturista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da plataforma digital e com o acesso à videoconferência. O Agente Fiduciário e a Companhia não se responsabilizarão por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da plataforma digital que não estejam sob controle deles. Os Debenturistas que não enviarem os documentos na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da Assembleia via sistema eletrônico de votação a distância. Os termos em letras maiúsculas que não se encontram aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário e/ou a Emissora, por meio dos endereços eletrônicos matheus@landirodrigues.com.br, guilherme.loyola@landirodrigues.com.br, para a Emissora; e agentefiduciario@vortx.com.br; e jma@vortx.com.br, para o Agente Fiduciário. Este Edital de Convocação encontra-se disponível no site do Agente Fiduciário (https://www.vortx.com.br/), da Companhia (https://www.reservapaulista.com.br/documentos-reserva-paulista), e publicada no Jornal Data Mercantil, nos termos devidamente indicados na Escritura de Emissão. São Paulo, 22 de outubro de 2026. **Reserva Paulista Administradora de Parques S.A.** (22, 23 e 24/10/2026)

Santo Ivo Energética S.A.

CNPJ/MF nº 09.591.115/0001-72

Balanços Patrimoniais Levantados em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

Ativo	2025	2024
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	**2.174**	7.063
Contas a receber	**730**	202
Dividendos a receber	**419**	134
Impostos a recuperar	**663**	219
Outras contas a receber	**2**	1
Total do ativo circulante	**3.988**	7.619
Não circulante		
Investimentos	**15.689**	14.757
Total do ativo não circulante	**15.689**	14.757
Total do ativo	**19.677**	22.376

Passivo	2025	2024
Circulante		
Impostos e contribuições a recolher	**271**	3
Outras contas a pagar	**1**	202
Total do passivo circulante	**272**	205
Não circulante		
Empréstimos e financiamentos	**21.357**	27.536
Total do passivo não circulante	**21.357**	27.536
Patrimônio líquido		
Capital social	**32**	32
Prejuízos acumulados	**(1.984)**	(5.397)
Total do patrimônio líquido	**(1.952)**	(5.365)
Total do passivo e do patrimônio líquido	**19.677**	22.376

Demonstrações do Resultado dos Exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	2025	2024
Despesas operacionais		
Gerais e administrativas	**(242)**	(148)
Resultado com equivalência patrimonial	**2.000**	(2.332)
Outras despesas operacionais	**782**	(3.334)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	**2.540**	(5.814)
Resultado financeiro		
Receitas financeiras	**1.171**	376
Despesas financeiras	**(36)**	(13)
	1.135	363
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e da contribuição social	**3.675**	(5.451)
Imposto de renda e contribuição social		
Corrente	**(262)**	–
Lucro (prejuízo) do exercício	**3.413**	(5.451)

Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido em 31 de dezembro de 2025 e 2024 *(Em milhares de reais)*

	Capital social	Reserva legal	Reserva de lucros	Lucros acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2023	115	54	763	–	932
Redução de capital social	(83)	–	–	–	(83)
Declaração de dividendos ocorridos no exercício	–	–	(763)	–	(763)
Absorção de prejuízo	–	(54)	–	54	–
Prejuízo do exercício	–	–	–	(5.451)	(5.451)
Saldos em 31 de dezembro de 2024	32	–	–	(5.397)	(5.365)
Lucro do exercício	**–**	**–**	**–**	**3.413**	**3.413**
Saldos em 31 de dezembro de 2025	**32**	**–**	**–**	**(1.984)**	**(1.952)**

Carlos Gustavo Nogari Andrioli – Diretor CPF: 861.403.379-68
Ricardo Motoyama de Almeida – Diretor CPF: 220.287.038-57
Paulo Junior da Silva Feliciano – Contador – CRC-RJ 109.435/O-3

Os quadros das Demonstrações Financeiras encontram-se disponíveis no site (https://elera.com/index.php/transparencia/) e na sede da Companhia

BSI Capital Securitizadora S.A.

CNPJ/MF nº 11.257.352/0001-43 - NIRE 35.300.461.827

Edital de Convocação - Retificação da Ata da Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª série da 1ª Emissão a ser realizada em 11 de novembro de 2026

Ficam convocados os Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7ª Série da 1ª Emissão da **BSI Capital Securitizadora S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.257.352/0001-43 ("Titulares dos CRI", "CRI" e "Emissora", respectivamente), nos termos da cláusula 10 do Termo de Securitização ("Termo de Securitização"), a reunirem-se em 1º Convocação, para Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("Assembleia"), a realizar-se no dia **11 de novembro de 2026**, às 11:00 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams*, sendo o acesso disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI devidamente habilitados, sendo que, haverá a possibilidade de participação a distância, por meio do preenchimento da instrução de voto, nos termos deste Edital de Convocação, conforme a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias da Ordem do Dia: **I.** Retificação da Ata da Assembleia Geral dos Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 7° Série da 1° Emissão, realizada no dia 16 de outubro de 2026, exclusivamente sobre a ordem do dia item II, que trata sobre a concessão da carência concedida pelo prazo de 3 (três) meses, para o pagamento das parcelas de juros e amortização dos CRI, a partir de novembro de 2026 a janeiro de 2027 ,de modo que a ordem do dia item II , passe a vigorar da seguinte forma: *"Deliberar sobre a eventual reestruturação da operação, observados os limites estabelecidos nos documentos, incluindo, sem prejuízo de outras matérias correlatas: (i) a concessão de nova carência, por prazo certo a ser deliberado, para o pagamento das parcelas de amortização e juros dos CRI, a partir de novembro de 2026; desde que seja incorporado o juros no período da carência estabelecida."* **II.** Deliberar sobre os itens constantes da ordem do dia, bem como sobre eventuais ocorrências, fatos ou ajustes de natureza formal ou operacional que possam ter surgido durante a vigência do edital de convocação, desde que não impliquem alteração substancial das condições da emissão ou das matérias originalmente convocadas. A matéria acima indicada deverá ser considerada pelos Titulares dos CRI de forma independente no âmbito da Assembleia, de modo que a não deliberação ou a não aprovação a respeito de dela, não implicará automaticamente a não deliberação ou não aprovação de qualquer das demais matérias constantes da ordem do dia. A Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, por meio da plataforma *Microsoft Teams* e seu conteúdo será gravado pela Emissora. O acesso à plataforma será disponibilizado pela Emissora individualmente para os Titulares dos CRI que enviarem à Emissora e ao Agente Fiduciário, por correio eletrônico para juridico@bsicapital.com.br,serviços.estruturados@terrainvestimentos.com.br, identificando no título do e-mail a operação (CRI 7ª Série da 1ª Emissão), a confirmação de sua participação na Assembleia, acompanhada dos Documentos de Representação (conforme abaixo definidos) até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. Para os fins da Assembleia, considera-se "Documentos de Representação": **a) Participante pessoa física**: Cópia digitalizada de documento de identidade do Titular dos CRI; caso representado por procurador, também deverá ser enviada cópia digitalizada da respectiva procuração com firma reconhecida ou assinatura eletrônica com certificado digital, com poderes específicos para sua representação na Assembleia e outorgada há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador; e **b) Demais participantes**: Cópia digitalizada do estatuto ou contrato social (ou documento equivalente), acompanhada de documento societário que comprove a representação legal do titular dos CRI (como ata de eleição da diretoria) e cópia do documento de identidade do representante legal. Caso este seja representado por procurador, deverá ser enviada também a procuração com firma reconhecida ou assinada eletronicamente com certificado digital, contendo poderes específicos para representação na Assembleia, emitida há menos de 1 (um) ano, acompanhada do documento de identidade do procurador. Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação. São Paulo, 21 de outubro de 2026. **BSI Capital Securitizadora S.A.** (23, 24 e 27/10/2026)

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 24/10/2026

Acesse a página de **Publicações Legais** no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: **www.datamercantil.com.br/publicidade_legal**